



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

processo n.º 25.937
classificação n.º

Decreto Legislativo n.º 669, de 07/10/18

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 718

autoria: MARCÍLIO CARRA

assunto: Concede à VITI VINÍCOLA CERESER S/A ^{Em. 1} a Medalha Petronilha Antunes.

Arquive-se

W. L. Antunes

Diretor

14/10/18



CÂMARA MUNICIPAL

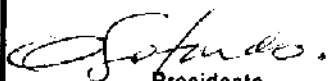
52398, 25.09.1998

PP 523/98

CÂMARA MUNICIPAL

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:
CJR

Presidente
29/09/98

APROVADO

Presidente
06/10/98

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 718

(do Vereador Marcílio Carra)

Concede à **VITI VINÍCOLA CERESER S/A** a Medalha Petronilha Antunes.

Art. 1º. É concedida à empresa **VITI VINÍCOLA CERESER S/A** a Medalha Petronilha Antunes.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25.09.1998


MARCÍLIO CARRA

*

pp52398.doc/ns



(PDL nº. 718/98 - fls. 2)

Justificativa

Objetiva esta iniciativa conceder uma reconhecida homenagem à empresa VITI VINÍCOLA CERESER S/A, concedendo-lhe a Medalha Petronilha Antunes, em face do elevado significado de suas atividades em nossa cidade - como se pode constatar pelo documento anexo -, o que justifica plenamente nossa intenção.

Sendo, pois, que a referida comenda, nos termos do Regimento Interno, é *"destinada a pessoas e instituições que tenham prestado relevantes serviços cívicos, culturais, artísticos, científicos, literários, econômicos ou desportivos para o Município"* (art. 191, IX - destaquei), e não havendo dúvidas quanto ao importante papel que citada empresa tem desempenhado no setor econômico em Jundiaí e região, buscamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação da matéria.


MARCILIO GARRA

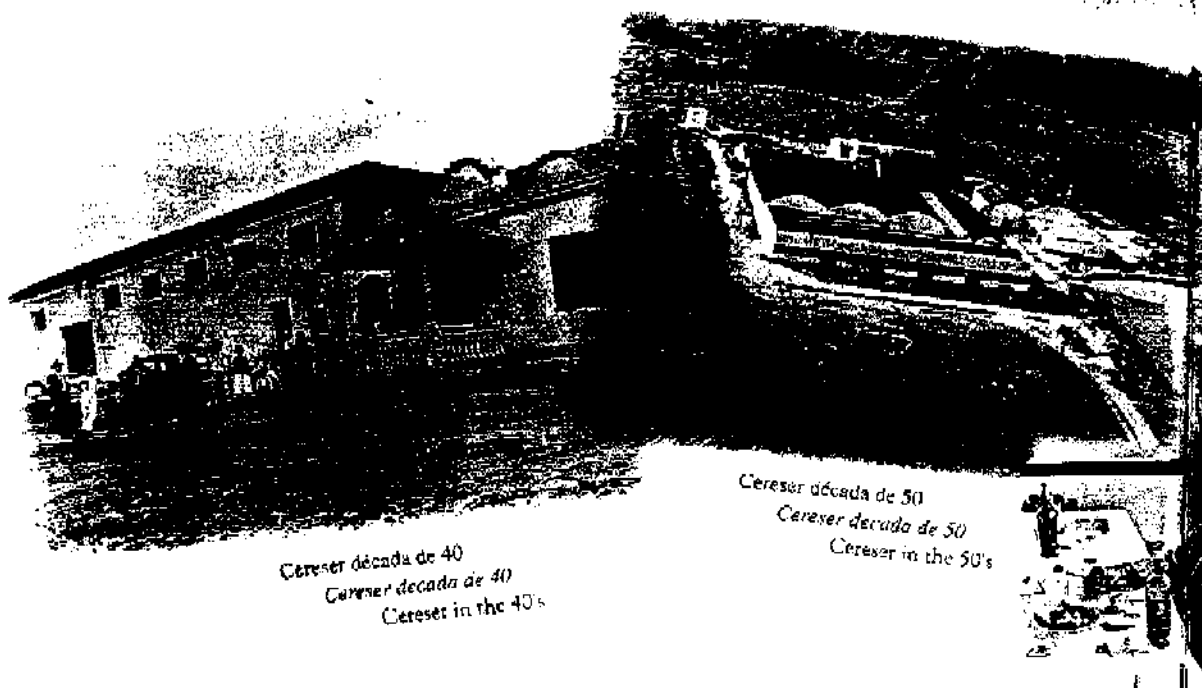
*

pp52398.doc/ns

05
25937

Nossa Empresa

Nuestra



Cereser década de 40
Cereser década de 40
Cereser in the 40's

Cereser década de 50
Cereser década de 50
Cereser in the 50's

Com João Cereser foi
Comendador do
Com João C

70 anos produzindo
prazer e satisfação

Uma das maiores empresas privadas de bebidas da América Latina, a Viti Vinícola Cereser S/A tem o seu passado vinculado a Noventa de Piave (Itália) quando, em 1.874, o Venerando Cereser e sua família vieram para o Brasil. Dois anos depois, seu filho primogênito, Santo Cereser, adquiriu dez alqueires de terras do Barão de Jundiá e, prosseguindo a tradição da família, iniciou o cultivo da uva no Bairro Caxambu, Jundiá-SP, onde se encontra hoje instalada a Cereser.

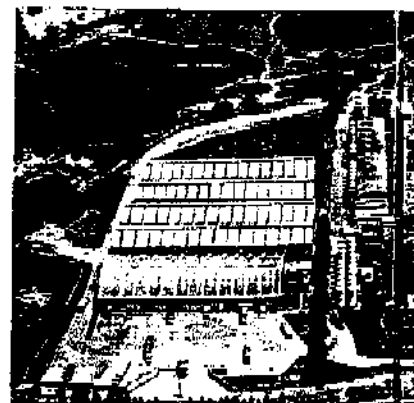
Em 1.888, com o falecimento de Santo Cereser, seu filho Humberto Cereser dando continuidade às atividades do pai, iniciou o cultivo da uva Niágara e deu início a produção de vinho. Em 1.926, Humberto transfere aos filhos João, Santo e Venerando o comando dos negócios. João Cereser, empreendedor e dinâmico, cria a indústria de vinhos Vinícola Santa Isabel a qual conduziu e transformou-a, mais tarde, na atual Viti Vinícola Cereser S/A, agregando à gestão da mesma seus filhos Pedro, Xisto e Benardete.

Em 1.997, com setenta e um anos, a Cereser tem no seu comando o Sr. Xisto Stefano Cereser - Diretor Presidente; Sr. Pedro Cereser - Diretor Vice-Presidente; Sra. Benardete Cereser Húngaro - Diretora Tesoureira, com seus respectivos filhos Wagner, Humberto e Sérgio, que compõem o corpo diretivo da Empresa.

70 años produciendo

Una de las mayores empresas privadas de bebidas de América Latina, la Viti Vinícola Cereser S/A, tiene su pasado vinculado con Noventa de Piave (Italia) cuando, en 1874, Venerando Cereser y su familia vinieron para Brasil. Dos años después, su hijo primogénito, Santo Cereser, adquirió diez alqueires de tierras del Barón de Jundiá y, prosiguiendo la tradición familiar, inició el cultivo de uva en el barrio Caxambu, Jundiá-SP, donde se encuentra aún hoy instalada la Cereser.

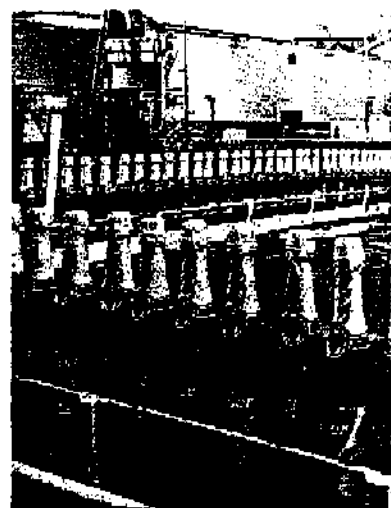
En 1888, con el fallecimiento de Santo Cereser, su hijo Humberto Cereser siempre dando continuidad a las actividades del padre, inició el cultivo de la uva Niágara y comenzó la producción de vino. En 1926, Humberto



06
25937

Nossa Linha de Produtos

Dotada de modernos equipamentos, com capacidade instalada de produção de 60.000 cxs/dia, localizada em uma área de 318.000 m² com 34.000 m² de área construída, 370 funcionários e uma capacidade de armazenagem de 20 milhões de litros, a Empresa é líder nacional no seu segmento e tem como filosofia a procura permanente de uma melhor performance e, para atingir seus objetivos, investe sistematicamente em novas tecnologias e num forte programa de "qualidade total".



Linha de produção da Sider
Production line of
Linha de



Barris de carvalho
Oak barrels
Barris de carvalho

Nuestra Línea

Dotada de modernos equipamen-
tos, con una capacidad instalada de
producción de 60.000 cxs/día, ubicada en
un área de 318.000 m² con 34.000 m² de
área construída, con capacidad de 20
millones de litros almacenados y 370

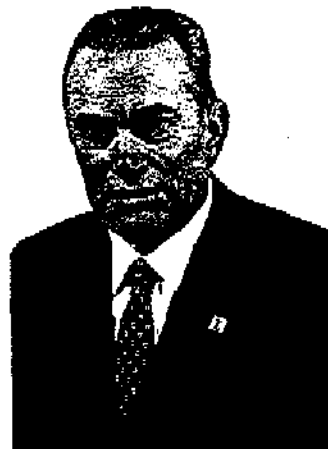


Mensagem do Presidente Message from the President Mensaje del Presidente

Nossa Empresa comemorou em 1996, seus setenta anos. Ao longo desses anos, convivemos com uma economia em diversas fases de mutações, seja no que diz respeito à inflação, taxa de câmbio, taxa de juros, bem como quanto ao regime de transição para a democracia. Conseguimos conviver com todas essas dificuldades e, felizmente, com o "Plano Real" de estabilização econômica, a partir do segundo semestre de 1994, nossa Companhia se auto-afirmou como uma grande indústria privada de bebidas, crescendo firmemente e consciente da importância do seu papel na sociedade, quer no campo do mundo dos negócios, quer na esfera social.

Contemporânea à globalização das economias, a Cereser quer se fortalecer e conquistar novos mercados e, para isso, além de investir forte em "Qualidade Total", pesquisa e desenvolvimento de novos produtos, marketing e propaganda, também investe fortemente em seus colaboradores, confiante no presente e num futuro de sucessos.

Xisto S. Cereser



Dr. Xisto S. Cereser

Nuestra Empresa conmemora en 1996, sus setenta años. A través de esos años, convivimos con una economía y sus diversas fases, fuese a respecto de, inflación, intereses y movimiento del cambio, y también al régimen de transición para la democracia. Conseguimos convivir con todas esas dificultades y, felizmente, con el "Plano Real" de estabilización económica, a partir del segundo semestre de 1994, nuestra compañía se auto afirma como una gran industria privada de bebidas, creciendo firmemente y consciente de la importancia de su rol en la sociedad, sea en el mundo de los negocios, sea en el ámbito social.

Contemporánea a la globalización de la economía, la Cereser se quiere fortalecer, conquistar nuevos mercados y, para esto, además de invertir fuertemente en "Cualidad Total" pesquisa y desarrollo de nuevos productos, marketing y propaganda, también invierte altamente en sus colaboradores, confiante en el presente y en un futuro de sucesos.

Xisto S. Cereser

In 1996 our company commemorated its 70 th Anniversary. Throughout these years, we have faced an economy which has changed in various ways, either with respect to inflation, exchange rates, interest rates and even the transition to democracy. We have managed to face up to all these difficulties and fortunately, with the economic stability of the Plano Real, from the second half of 1994 our company has established itself as a great private distilling and wine-producing company, showing firm growth, and also a consciousness the importance of its role in society, both in the business field and in the social sphere.

In a desire to accompany the globalization of economies Cereser is aiming to become stronger and win new markets, and to do this, as well as investing seriously in "Total Quality", research and development of new products marketing and advertising, the company is investing firmly in its all those who contribute their efforts, confident in the present and in a successful future.

Xisto S. Cereser



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 4.682**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 718

PROCESSO Nº 25.937

De autoria do Vereador **MARCÍLIO CARRA**, o presente projeto de decreto legislativo concede à **VITI VINÍCOLA CERESER S/A** a Medalha Petronilha Antunes.

A proposição vem justificada às fls. 4 e instruída com os documentos de fls. 5/7.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.
2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, "usque" 195 do mesmo "Codex" interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, bem como a não-admissão de concessão de títulos no último ano da Legislatura.
3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195 e seus parágrafos do Regimento Interno da Edilidade.
4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, R.I.).
5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (§ 2º do art. 193, R.I.)

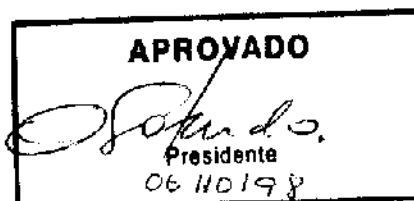
S.m.e.

Jundiaí, 29 de setembro de 1998

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico

Dr. João Iampulô Júnior
Dr. JOÃO IAMPAULO JÚNIOR
Consultor Jurídico

*



EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 718

(do Vereador MARCÍLIO CARRA)

Substitui a honraria.

onde se lê: "Medalha Petronilha Antunes"

leia-se "Diploma de Reconhecimento".

Sala das Sessões, 29.9.1998

MARCÍLIO CARRA



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 25.937

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 718, do Vereador **MARCÍLIO CARRA**, que concede à VITI VINÍCOLA CERESER S/A a Medalha "Petronilha Antunes".

PARECER Nº 809

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XVII - assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

O projeto em exame busca tal objetivo, eis que pretende outorgar à Viti Vinícola Cereser S/A a Medalha "Petronilha Antunes", afigurando-se revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme aponta a Consultoria Jurídica da Edilidade em sua manifestação de fls. 8, que subscrevemos na íntegra.

Uma das maiores empresas privadas de bebidas da América Latina, a Viti Vinícola Cereser, tradicional empresa familiar de nossa terra, completou no ano de 1996 setenta anos de produção contínua, no parque fabril do bairro do Caxambu, sendo que a dedicação e trabalho daquela expressiva família jundiaíense muito honra a comunidade que lhe possibilitou alcançar tal estágio.

Presidida pelo Dr. Xisto Stefano Cereser, a empresa vem se fortalecendo na conquista de novos mercados, investindo na chamada qualidade total, imprescindível em tempos de globalização da economia, pesquisando e desenvolvendo novos produtos, confiante no presente e num futuro de sucessos. Assim, reconhecendo os atributos da digna organização, concluímos que faz ela jus à homenagem que se lhe pretende prestar.

Assim, consignamos voto favorável à iniciativa em tela, exarando parecer favorável ao intento.

Sala das Comissões, 29.09.1998

APROVADO

29/09/98

ANA VICENTINA TONELLI

EDER GUGLIELMIN
Presidente e Relator

ANTONIO GALDINO

AYLTON MÁRIO DE SOUZA

WANDERLEI RIBEIRO



FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

Matéria: P.D.L nº. 718

VEREADORES	APROVA	REJEITA	AUSENTE
1. ADEMIR PEDRO VICTOR	X		
2. ALBERTO ALVES DA FONSECA	X		
3. ANA VICENTINA TONELLI	X		
4. ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA	X		
5. ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	X		
6. ANTONIO GALDINO	X		
7. AYLTON MÁRIO DE SOUZA	X		
8. CARLOS MOREIRA DA CRUZ	X		
9. DURVAL LOPES ORLATO	X		
10. EDER GUGLIELMIN	X		
11. FELISBERTO NEGRI NETO	X		
12. FRANCISCO DE ASSIS POÇO	X		
13. JOSÉ ANTÔNIO KACHAN	X		
14. JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	X		
15. MARCÍLIO CARRA	X		
16. MAURO MARCIAL MENUCHI	X		
17. ORACI GOTARDO	X		
18. PEDRO JOEL LANZA	X		
19. SÉRGIO SHIGUIHARA	X		
20. SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA	X		
21. WANDERLEI RIBEIRO	X		
TOTAL	21		

RESULTADO: ☒ APROVADO

☐ REJEITADO

Sala das Sessões, 6, 10, 98

PRESIDENTE



FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

Matéria: Emenda nº 01 nº. 718
ao P.D.L.

VEREADORES	APROVA	REJEITA	AUSENTE
1. ADEMIR PEDRO VICTOR	X		
2. ALBERTO ALVES DA FONSECA	X		
3. ANA VICENTINA TONELLI	X		
4. ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA	X		
5. ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	X		
6. ANTONIO GALDINO	X		
7. AYLTON MÁRIO DE SOUZA	X		
8. CARLOS MOREIRA DA CRUZ	X		
9. DURVAL LOPES ORLATO	X		
10. EDER GUGLIELMIN	X		
11. FELISBERTO NEGRI NETO	X		
12. FRANCISCO DE ASSIS POÇO	X		
13. JOSÉ ANTÔNIO KACHAN	X		
14. JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	X		
15. MARCÍLIO CARRA	X		
16. MAURO MARCIAL MENUCHI	X		
17. ORACI GOTARDO	X		
18. PEDRO JOEL LANZA	X		
19. SÉRGIO SHIGUIHARA	X		
20. SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA	X		
21. WANDERLEI RIBEIRO	X		
TOTAL	21		

RESULTADO: ☒ APROVADO
☐ REJEITADO

Sala das Sessões, 6, 10, 98

Sofredo
PRESIDENTE



(Proc. 25.937)

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 669. DE 07 DE OUTUBRO DE 1998

Concede à **VITI VINÍCOLA CERESER S/A** o Diploma de Reconhecimento.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06 de outubro de 1998, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

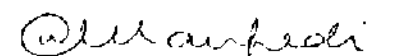
Art. 1º. É concedido à **VITI VINÍCOLA CERESER S/A** o Diploma de Reconhecimento.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

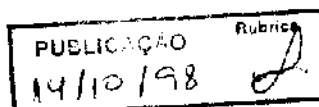
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em sete de outubro de mil novecentos e noventa e oito (07/10/1998).


ORACI GOTARDO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de outubro de mil novecentos e noventa e oito (07/10/1998).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

*



**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 469,
DE 07 DE OUTUBRO DE 1998**

Concede à **VITI VINÍCOLA CERESER S/A** o Diploma de Reconhecimento.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06 de outubro de 1998, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido à **VITI VINÍCOLA CERESER S/A** o Diploma de Reconhecimento.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em sete de outubro de mil novecentos e noventa e oito (07/10/1998).

ORACI GOTARDO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de outubro de mil novecentos e noventa e oito (07/10/1998).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa